

## REPRESENTAÇÃO

Difícilmente se encontrará ideia mais difícil de estudar, quanto mais de definir, do que a de representação. Com efeito, a representação testa os limites da imaginação humana, ao sugerir um estado de coisas em que presença e ausência não se excluem mutuamente.

Etimologicamente, a palavra deriva do latim *repraesentatio*, cuja panóplia de significados, ainda que ampla, não incluía inicialmente nem a noção de que seres humanos podiam representar outros seres humanos, falando e agindo em seu nome, nem a de que as instituições políticas podiam ser pensadas como instâncias de representação. No mundo romano, *repraesentatio* assumia um alcance sobretudo temporal, referente à relação do presente tanto com o passado como com o futuro. Assim, *repraesentare* podia ora remeter para uma evocação particularmente vívida do passado, de impacto retórico, ora assumir o significado económico de “pagar imediatamente”, *acelerando-se* assim o presente rumo ao futuro (Ker 2007: 341-42). Considerando esta peculiar semântica, talvez a palavra *persona*, significando máscara ou personagem em contexto dramático, revele uma maior afinidade com os usos posteriores do termo do que a romana *repraesentatio* que está na sua origem etimológica (Saward 2010: 5).

É na Idade Média, e tanto no latim como nas línguas vernaculares, que o uso do conceito de representação se expande por diversos contextos, do religioso ao legal, do estético ao político. A sua contiguidade com um conjunto de outras ideias (símbolo, imagem, retrato, ficção, personificação, autorização, *etc.*) torna as fronteiras turvas e é bem capaz de conduzir o estudioso ao desespero, levando-o a desistir da tentativa de chegar a uma definição minimamente precisa. Segundo Hanna Fenichel Pitkin, porém, tal conclusão é manifestamente exagerada. Em *The Concept of Representation*, ainda hoje a obra de referência para quem estuda o problema em sede de teoria política, a autora propõe uma definição geral que crê capaz de abarcar os mais variados usos do conceito: representação significa tornar presente, nalgum sentido que não o literal, algo que não está de facto presente (Pitkin 1967: 8-9). A dualidade presença-ausência parece, pois, estar alojada no próprio âmago do conceito.

A forte influência do estudo de Pitkin sobre a generalidade da literatura subsequente, sobretudo no contexto anglo-americano, foi simultaneamente fecunda e castradora, como acontece com boa parte das obras que, pelos seus méritos intrínsecos e

pelas contingências da sua recepção, se elevam a pólo orientador de todo um campo de reflexão. No que resta deste artigo, propomo-nos explorar tanto os aspectos que a perspectiva de Pitkin ajudou a iluminar, como os que acabou por ocultar – e que alguma literatura recente procura reconsiderar.

Para além da possibilidade de subsunção dos mais variados usos a uma definição geral, ainda que paradoxal, o estudo da filósofa norte-americana assenta em dois pressupostos distintos: um de natureza metodológica e outro normativo. Por um lado, inspirada pela filosofia da linguagem de J. L. Austin, a autora crê que uma análise exaustiva dos vários usos da palavra, nos seus contextos específicos, permite atingir uma leitura completa e detalhada dos seus significados (Pitkin 1967: 10-11). As mais díspares teorias da representação política desenvolvidas ao longo da história seriam, assim, como que peças de um vasto *puzzle* que o esforço analítico pode reconstruir. Por outro lado, de forma implícita, mas que se torna clara desde cedo, Pitkin assume que, através dessa reconstrução, se pode chegar a um melhor entendimento do que *deva ser* a representação política, extraindo resultados normativos da análise linguístico-filosófica. Nesse sentido, a sua obra divide-se em dois grandes blocos. No primeiro, uma análise fina, atenta a múltiplos ângulos através dos quais se pode abordar o conceito, distingue vários modos de “ver” o fenómeno da representação política. No segundo, um deles é desenvolvido como ideal normativo.

A taxonomia elaborada ao longo da primeira parte do livro chama a atenção para os diferentes tipos de relação entre representante e representado que subjazem a diferentes concepções. Para as chamadas “visões formalistas”, que a autora faz remontar ao célebre capítulo XVI do *Leviatã*, de Thomas Hobbes, o problema remete para os mecanismos que autorizam o representante a agir em nome do representado, bem como para o âmbito específico dessa autorização. Na ficção contratualista hobbesiana, o escopo da autorização era larguíssimo e o representado surgia desarmado ante o soberano, após autorizar a representação. Na prática democrática moderna, a relação é substancialmente menos desequilibrada, e o mecanismo específico de autorização – a eleição – pode ser pensado simultaneamente como forma de responsabilização dos representantes perante os representados. Em todo o caso, a insuficiência normativa desta perspectiva é evidente: dela não se extrai qualquer pista para um julgamento da acção de quem representa, qualquer critério que permita distinguir um “bom” de um “mau” representante (Pitkin 1967: 39).

Olhando para além do aspecto formal, a autora distingue em seguida as concepções de representação descritiva e representação simbólica. A primeira encontra a sua expressão paradigmática, em teoria política, entre os defensores do princípio da representação proporcional, na clássica exigência de que, para ser *verdadeiramente* representativa, uma assembleia legislativa deve constituir retrato fidedigno, em ponto pequeno, da nação ou do povo como um todo. De acordo com esta perspectiva, o representante deve assemelhar-se ao representado – tipicamente, como queria John Stuart Mill, em termos de preferência político-ideológica, mas as características relevantes a espelhar podem ser outras (género, etnia, religião, *etc.*). No caso da representação simbólica, pelo contrário, não existe semelhança entre representante e representado. Aí, a conexão é fruto da crença do segundo no primeiro, e o cerne do problema desloca-se para as técnicas de liderança capazes de a promover e sustentar. Ambas as perspectivas ultrapassam o horizonte estritamente formal do problema, mas as actividades de retratar e simbolizar, para as quais remetem, afastam-se do sentido de representar como “agir por” que, para uma leitura eminentemente política do conceito, se afigura imprescindível (Pitkin 1967: 111).

O *puzzle* completa-se, portanto, com a “visão” da representação como acção substantiva, a qual se revela, aos olhos da autora, a melhor maneira de pensar a representação política. Nesta acepção, o representado é concebido como presente *na própria acção*, não nos arranjos formais que a enquadram ou nas características do representante; representar significa, assim, agir no superior interesse dos representados. Como determinar esse superior interesse, e quem o deve fazer, é evidentemente uma questão controversa, que remete para a clássica oposição entre mandato imperativo e mandato livre. Revendo a extensa literatura que alimenta esse debate, com especial destaque para Edmund Burke e para os utilitaristas britânicos, Pitkin chega à proverbial conclusão de que a virtude está algures no meio: o representante tem de agir autonomamente, e não como instrumento dos representados, mas tão-pouco pode ignorar ostensiva e recorrentemente os desejos expressos destes (Pitkin 1967: 209).

A influência de *The Concept of Representation* deve-se mais ao horizonte analítico estendido na sua primeira parte do que às conclusões normativas a partir dele extraídas. Sobretudo na ciência política, a obra inspirou a construção de tipologias cada vez mais complexas para o estudo empírico da representação (Mansbridge 2003). Por outro lado, mesmo aqueles autores que procuraram reconsiderar a importância das

leituras do fenómeno menos relevadas por Pitkin, não deixaram de tomar a sua obra como ponto de partida. Sublinhem-se, a este respeito, os interessantes desenvolvimentos em torno da ideia de representação descritiva formulados em resposta aos desafios das sociedades multiculturais e da igualdade de género (Philips 1995; Young 2000). Mas se é certo que a obra de Pitkin estimulou novas e fecundas linhas de reflexão, não é menos verdade que obscureceu dimensões relevantes do problema.

De entre elas, destaco em primeiro lugar a relação entre representação e democracia, conceitos que Pitkin, ainda que bem ciente da sua distinta proveniência, acabava por equiparar. Voltando à questão quatro décadas depois, a autora não só reconhece a estreiteza dessa equiparação, como enfatiza a necessidade teórica de a problematizar. Numa passagem reveladora, sugere mesmo que os três séculos de história do governo representativo, apesar de todos os esforços de democratização, acabam por dar razão a Jean-Jacques Rousseau, autor ao qual pouca atenção dedicara no seu estudo de 1967: a representação, longe de servir a democracia, suplanta-a; os representantes agem não pelo povo, mas em vez do povo (Pitkin 2004: 339). Para Rousseau, a soberania era irrepresentável e uma comunidade livre incompatível com a existência de representantes do povo. Ademais, na prosa do genebrino deparamo-nos com a observação de que a representação era uma (“degradante”) prática feudal, desconhecida dos antigos e irreconciliável com as ideias políticas destes (Rousseau 1762: 78-80). À expressão “democracia representativa” subjaz, pois, uma ambivalente combinação entre Atenas e a Baixa Idade Média, cuja tensão claramente não se deixa dissolver pelo apuramento das técnicas eleitorais. Em certa medida, esse estranho casamento amplifica a dualidade presença-ausência inscrita no próprio conceito de representação.

Perante este problema, podemos distinguir três abordagens. 1. Declarar, no espírito de Rousseau, a democracia uma impossibilidade a partir do momento em que o horizonte político extravase a interação face-a-face, presencial de uma pequena comunidade – denunciando, portanto, a moderna democracia representativa como uma fraude. 2. Reclamar a necessidade de experiências participativas de tipo ‘ateniense’ a nível local, para que a democracia representativa nacional não degenere, devido à passividade e desorientação dos cidadãos, em oligarquia (Pitkin 2004: 340-41). 3. Sublinhar, em sentido inverso, as virtualidades da ideia de representação para a prática democrática moderna, destacando os créditos firmados da representação parlamentar na

gestão de conflitos políticos potencialmente letais e na criação de compromissos dificilmente imagináveis (Ankersmit 2002: 91 e ss.). Seja como for, importa ter presente a inexistência de uma conexão necessária entre democracia e representação, pelo que a relação entre ambas, em vez de irreflectidamente assumida, deve ser pensada como intrinsecamente problemática (Aurélio 2009: 12).

Por fim, um outro aspecto do estudo clássico de Hanna Pitkin que exige reconsideração é a sua insensibilidade para o que poderíamos designar a dimensão *constitutiva* da representação política. Apesar da ampla tela construída pela autora, que como vimos agrega diferentes perspectivas do fenómeno, é lícito afirmar que ela padece de um foco excessivo, se não mesmo exclusivo, no representante, assumindo a identidade e permanência do representado como dadas. Para Pitkin, o cerne do problema parece consistir em saber o que faz de alguém um representante. Com efeito, os “tipos” por ela construídos distinguem-se justamente por fornecerem respostas diversas a essa questão, que, contudo, está longe de esgotar o problema (Saward 2010: 10).

A outra face, cuja dinâmica a abordagem de Pitkin deixa na penumbra, é a da construção do representado. Este, em certo sentido, não existe antes de ser constituído pelo próprio processo de representação política. Com efeito, o que deve ser representado não é um dado óbvio, mas algo em si mesmo sujeito a permanente contestação e em constante mutação. Ignorar a natureza fluída e fugidia do representado conduz facilmente ao acantonamento da reflexão sobre a representação política nos modos territoriais e eleitorais herdados do passado. Não colocando em causa a sua importância, parece evidente que os desafios globais do mundo contemporâneo – pensemos, por todas, na questão do ambiente – requerem uma teoria da representação liberta desses espartilhos.

*Pedro T. Magalhães*

→ Constituição; Democracia; Estado; Soberania.

## **Bibliografia**

- Ankersmit, F. R. (2002), *Political Representation*, Stanford University Press, Stanford.

- Aurélio, D. P. (2009), “O que representam os representantes do povo”, in D. P. Aurélio (coord.), *Representação Política. Textos Clássicos*, Livros Horizonte, Lisboa, pp. 9-51.
- Ker, J. (2007), “Roman *Repraesentatio*”, *American Journal of Philology* 128 (3), pp. 341-365.
- Mansbridge, J. (2003), “Rethinking Representation”, *American Political Science Review* 97 (4), pp. 515-528.
- Phillips, A. (1995), *The Politics of Presence*, Oxford University Press, Oxford.
- Pitkin, H. F. (1967), *The Concept of Representation*, University of California Press, Berkeley/Los Angeles.
- Pitkin, H. F. (2004), “Representation and Democracy: Uneasy Alliance”, *Scandinavian Political Studies* 27 (3), pp. 335-342.
- Rousseau, J.-J. (1762), *Du Contrat Social*, Union Générale d’Éditions, Paris (1963).
- Saward, M. (2010), *The Representative Claim*, Oxford University Press, Oxford.
- Young, I. M. (2000), *Inclusion and Democracy*, Oxford University Press, Oxford.